



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 022/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo até 16/12/2022, por processo seletivo, em razão de excepcional interesse público.

Nº de cargos	Especificação da função	Carga horaria semanal	Valor do vencimento R\$
2	Professor de séries iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil	22	1.597,59

ART. 2º- Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, são os previstos na Lei Municipal nº 2.370/2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 2.371/2016, e as atribuições e os requisitos são os constantes na tabela anexa para cada cargo.

ART. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação própria do orçamento do exercício de 2022.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 17 de fevereiro de 2022

DILMAR LORO

Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

CARGO : PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

ATRIBUIÇÕES :

Ministrar aulas de Educação Infantil e/ou séries iniciais, participar das reuniões de planejamento e formação continuada, mater o plano de aula diária e trimestral e cadernos de chamada, cumprir outras atribuições referente ao cargo, de acordo com as orientações da direção da escola e da SMEC.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de dezoito anos;**
- b) Formação em nível superior em curso de licenciatura plena correspondente;**
- c) Disponibilidade de horário.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS).

O projeto de Lei nº 022/2022, foi elaborado a pedido da Secretária Municipal da Educação, haja visto que o ano letivo começa dia 21/02/2022, e falta professores para atender as séries iniciais e ensino fundamental e Educação Infantil. Os contratos serão administrativos em regime emergencial, e será utilizado os professores aprovado no processo seletivo realizado em 2021, pela ordem de classificação e que ainda não foram chamados, pois o processo seletivo está em vigor.

A aprovação deste projeto requer certa urgência, o que pedimos ao Poder Legislativo que dê uma tramitação em regime de urgência.

Alto Alegre RS 17 de fevereiro de 2022

DILMAR LORO

Vice-Prefeito em exercício